



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza o crescimento



EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.02.03-SOU



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade das águas cristalinas, verde e azul.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU

Torna-se público que a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do município de Campos Sales-CE, por meio do(a) Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 24.02.29.0006/2024, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de início de acolhimento das Propostas: 13 DE MAIO DE 2024.

Data da sessão pública: 28 DE MAIO DE 2024.

Horário da sessão pública: 09:00 HORAS.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO, CONFORME CONVÊNIO MAPP 5930-SECRETARIA DAS CIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a Dotação Orçamentária 04.01.1545115081.002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00 da Secretaria de Obras e Urbanismo, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 225.432,90 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)** e o valor máximo unitário estimado para o item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



3.3.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais na plataforma e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa o, devendo proceder, imediatamente,   corre o ou   altera o dos registros t o logo identifique incorre o ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica o no momento da habilita o.

3.5. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n  14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006.

3.6. N o poder o disputar esta licita o:

3.6.1. aquele que n o atenda  s condi es deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita o, impossibilitada de participar da licita o em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista;

3.6.6. agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jur dicas reunidas em cons rcio;

3.6.8. Organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o;

3.6.9. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita o ou da execu o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021.

3.7. A veda o de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condu o da contrata o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

4. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

4.1. Na presente licita o, a fase de habilita o suceder  as fases de apresenta o de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica.

4.3. Caso a fase de habilita o anteceda as fases de apresenta o de propostas e lances, os licitantes encaminhar o, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilita o e a proposta com o pre o, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarar , em campo pr prio do sistema, que:

4.4.1. est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no instrumento convocat rio;

4.4.2. n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condi o de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7  da Constitui o Federal;

4.4.3. n o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui o Federal;

4.4.4. cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, de que trata o art. 93 da Lei n  8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n  14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos  s 1  ao 3  do art. 4  da Lei n  14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participa o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declara o de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitar  o licitante  s san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou, na hip tese de a fase de habilita o anteceder as fases de apresenta o de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

4.9. N o haver  ordem de classifica o na etapa de apresenta o da proposta e dos documentos de habilita o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.

4.10. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta o de propostas, ap s a fase de envio de lances.

4.11. Caber  ao licitante interessado em participar da licita o acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante o processo licitat rio e se responsabilizar pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de mensagens emitidas pela Administra o ou de sua desconex o.

4.12. O licitante dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme crit rio definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cab vel;

5.1.3. Fabricante, quando cab vel;

5.1.4. Descri o do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia;

5.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto.
- 5.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **ser o de exclusiva responsabilidade do licitante**, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota o adequada ser  a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.
- 5.7. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.
- 5.8. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas, quando participarem de licita es p blicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza o pelo Tribunal de Contas e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constitui o Federal, ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu o do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.
- 6.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata o e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance dever  ser ofertado por Menor Pre o do Item
- 6.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.9. O licitante poder , **uma  nica vez**, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel.
- 6.9.1. N o excluindo o item em tempo h bil, o licitante poder  enviar alerta ao agente de contrata o para que o mesmo adote as provid ncias cab veis.
- 6.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.



- 6.11. Ser  adotado para o envio de lances na concorr ncia eletr nica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 6.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 6.11.2. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 6.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o(a) agente de contrata o(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contrata o, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini o das demais coloca es.
- 6.11.6. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.
- 6.12. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 6.15. No caso de desconex o com o agente de contrata o, no decorrer da etapa competitiva da concorr ncia, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 6.16. **Quando a desconex o do sistema eletr nico para o agente de contrata o persistir por tempo superior a dez minutos**, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo agente de contrata o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 6.17. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser 



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

6.19. S  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 60 da Lei n  14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

6.19.1.2. avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

6.19.2.4. empresas que comprovem a pr tica de mitiga o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo definido para a contrata o, o agente de contrata o poder  negociar condi es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negocia o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra o.

6.20.2. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negocia o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

6.20.4. O agente de contrata o solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo m nimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

6.20.5.   facultado ao agente de contrata o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Ap s a negocia o do pre o, o agente de contrata o iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negocia o, o agente de contrata o verificar  se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende  s condi es de participa o no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n  14.133, de 2021, legisla o correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

JP



Instituição Municipal de
Campos Sales
Cidade que se cria, realiza o destino



b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Administra o, o licitante classificado em primeiro lugar ser  convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de n o aceita o da proposta.

7.10.1. Em se tratando de servi os de engenharia, o licitante vencedor ser  convocado a apresentar   Administra o, por meio eletr nico, as planilhas com indica o dos quantitativos e dos custos unit rios, seguindo o modelo elaborado pela Administra o, bem como com detalhamento das Bonifica es e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utiliza o dos pre os unit rios, no caso de empreitada por pre o global, empreitada integral, contrata o semi-integrada e contrata o integrada, exclusivamente para eventuais adequa es indispens veis no cronograma f sico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora o do pre o.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

8. DA FASE DE HABILITA O

8.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, ser o exigidos para fins de habilita o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021.

8.2. Habilita o jur dica.

8.2.1. NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

8.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jur dicas, ou  rg o Equivalente, do domic lio sede do licitante, acompanhado de c pia de identidade, CPF e comprova o de elei o de seus administradores atuais;

8.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S: decreto de autoriza o expedido pelo  rg o competente; os atos constitutivos das empresas licitantes dever o estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolida o;

8.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR A OES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domic lio sede do licitante, acompanhado de c pia de identidade, CPF e comprova o de elei o de seus administradores atuais.

8.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971.

8.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.8. C PIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de S cio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identifica o com foto v lido na forma da lei.



8.2.9. Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

8.3. **Habilita o fiscal, social e trabalhista.**

8.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

8.3.3. A comprova o de regularidade para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. A comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. A comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), atrav s de Certificado de Regularidade (CRF);

8.3.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o de regularidade, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. **Qualifica o Econ mico-Financeira.**

8.4.1. Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica - Lei n  14.133/2021, de 2021, Artigo 69, caput, inciso II;

8.4.2. Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balan o, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

8.4.2.1. Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

b) Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n  6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial de abertura referentes ao per odo de exist ncia da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e)   admiss vel o balan o intermedi rio, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Secretaria Municipal de
Campos Sales
Cidade que quer crescer, realiza os sonhos



OBS: Os documentos referidos no item 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.4.2 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.4.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

9



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que acredita, realiza a ciência



-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

OBS: Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.4.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.4.9.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.4.10. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, no valor de **R\$ 2.254,33 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE.

8.4.10.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura do certame, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE.

I) Caução em dinheiro - Depósito à **Prefeitura Municipal de Campos Sales - Conta Corrente nº 0733-1, Agência 28.845-4, Banco do Brasil** (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

8.4.10.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

8.4.10.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.5. Qualificação Técnica-Profissional.

8.5.1. A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação,



conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execu o dos seguintes tipos de servi os:

1) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA – COMPACTA O MECANIZADA - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 344,03m²) = 137,61m²;

2) PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 50,00m²) = 20,00m², conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021

8.6. A capacita o t cnico-operacional da empresa licitante ser  comprovada, sob pena de inabilita o, mediante a apresenta o de certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condi o de “contratada”, acompanhado da CAT (Certid o de Acervo T cnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante dever  comprovar a execu o dos seguintes tipos de servi os:

1) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM), CINZA – COMPACTA O MECANIZADA - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 344,03m²) = 137,61m²;

2) PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE (COLOCADO) - quantidade m nima exigida (40% da quantidade do projeto b sico 50,00m²) = 20,00m², conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.6. DEMAIS EXIG NCIAS

8.6.1. Termo de indica o do pessoal t cnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprova o de capacidade t cnica, declarem que participar o, a servi o da Licitante, das obras ou servi os. Este termo dever  ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.6.2. Declara o formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necess rios para execu o da Obra/Servi o de que trata o objeto desta licita o estar o dispon veis e em perfeitas condi es de uso por ocasi o de sua utiliza o.

8.6.3. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.6.4. Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.6.5. Declara o de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.6.6. Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.6.7. Declara o da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e respons vel legal da licitante, para se utilizar dos benef cios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

8.6.8. O licitante dever  apresentar declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sorri, realiza a economia



- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14. O Agente de Contratação irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote/item, que deverá anexar a plataforma no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6 deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 9.3.1.

9.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 9.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

9.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 9.1 a 9.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que põe a natureza a serviço da cidadania



- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 11.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 11.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 11.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 11.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 11.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 11.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 11.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 11.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 11.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 11.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 11.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



11.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

12.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

12.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

12.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

12.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

12.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sorri, realiza e cresce



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que se cria, avança e cresce



17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto de Engenharia

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Campos Sales-CE, 10 de maio de 2024.

PATRÍCIA DE SOUZA BARRETO ARRAIS
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que se cria, realiza a cidade



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.02.03-SOU

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de preços unitários, Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Desenhos e Plantas

CS



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO - MAPP 5930

ABRIL/2024





Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



CONSTRU O DE UMA PRA A NA LOCALIDADE DE CALDEIR O - MAPP 5930



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220960722

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL**

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: **QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Registro : 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**

CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99

SEM DEFINIÇÃO TV. SUL

Nº: 440

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Campos Sales**

UF: **CE**

CEP: **63150000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS LOCALIDADE CALDEIRÃO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **LOCALIDADE CALDEIRÃO**

Cidade: **Campos Sales**

UF: **CE**

CEP: **63150000**

Data de Início: **29/03/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.074322, -40.37156**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**

CPF/CNPJ: **07.416.704/0001-99**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	896,40	m2
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	896,40	m2
66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	896,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	896,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	896,40	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	896,40	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	896,40	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.8 - DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	896,40	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	896,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	896,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	896,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	896,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	896,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.8 - DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DB40W

Impresso em: 31/03/2022 às 13:23:09 por: , ip: 168.232.84.68

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220980772

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40		
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	896,40		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	896,40		m2
18 - Fiscalização		Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.8 - DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	896,40		m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	896,40		m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMPOS SALES, 29 de MARÇO de 2022
Local data

GLAURIA MILAS BOAS - CPE: 048.260.037-62

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CNPJ: 07.416.704/0001-99

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215261936

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DB40W
Impresso em: 31/03/2022 às 13:23:09 por: , ip: 168.232.84.68

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



30



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: CONSTRU O DE UMA PRA A NO MUNIC PIO DE CAMPOS SALES – CE.

ENDERE O: LOCALIDADE CALDEIR O.

DATA: 13/12/2023.

FOTO 01 DE 04



DATA: 13/12/2023.

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGR FICAS:

E:354257 N: 9217234

FOTO 02 DE 04



DATA: 13/12/2023

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGR FICAS:

E:354258 N: 9217234



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.

ENDEREÇO: LOCALIDADE CALDEIRÃO.

DATA: 13/12/2023.

FOTO 03 DE 04



DATA: 13/12/2023

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E:354255 N: 9217233

FOTO 04 DE 04



DATA: 13/12/2023

SENTIDO: NORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E:354255 N: 9217233

PCL XL ERROR

VERSION: F11.00.87 11-08-2016
ERROR: Incomplete Session by time out
OPERATOR: Kernel
POSITION: 13905
ERROR CODE: 11-1312

JOB INFO:

[2024-05-09 11:38:14.827] ERROR:;JOBID:43901;



Handwritten initials or mark.



4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cabível esse regime.

4.9. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

4.11. Havendo necessidade, a sess o ser  suspensa, informando-se no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, se iniciar  a fase de habilita o, observado o disposto neste Aviso de Contrata o Direta.

5. HABILITA O

5.1. Os Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Aviso de Contrata o Direta, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:

5.1.1. Habilita o Jur dica

a) no caso de empres rio individual, inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

d) inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou ag ncia;

e) No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

f) decreto de autoriza o, em se tratando de sociedade empres ria estrangeira em funcionamento no Pa s;

g) Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

d) prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

e) prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualifica o Econ mico-Financeira

a) certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra o cont beis **dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exerc cio financeiro da dispensa dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos.

c) comprova o da boa situa o financeira da empresa mediante obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplica o das seguintes f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar capital ou patrim nio l quido m nimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contrata o ou do item pertinente.



5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- SAÚDE;
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CALDEIRÃO - MAPP 5930

ABRIL/2024